

Art. 4º - Ficando determinada a abertura de via em área doada através da Lei, para fins de abertura de uma Avenida denominada de **Avenida Antônio Gonçalves Feitosa**.

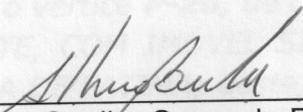
Art. 5º. O referido imóvel será destinado à implantação de vias públicas, para parcelamento de solo, conforme **PMDU (Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano)** conforme a Lei nº 518 de 10 de novembro de 2008.

Art. 6º. O parcelamento do solo consiste na subdivisão de gleba, situadas em zonas determinadas do território municipal urbano, em lotes destinados à edificação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Sala das Sessões da Câmara Municipal 16 de outubro de 2017.



Alexandre Coelho Serpa de Paula
Vereador Presidente